



TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO E NÃO OBRIGATÓRIO. QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO DE ESTUDOS SANTA ANNA E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DOS COQUEIROS.

Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de 2023, nesta capital, de um lado a **Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde De Barra Dos Coqueiros**, com sede na Av. Oceânica, 3 Barra dos Coqueiros - SE, CEP: 49140-000, inscrita sob o CNPJ 11.417.922/0001-15, representada pelo seu Secretário **Fábio Machado de Oliveira**, do outro lado o **Centro de Estudos Santa Anna**, com endereço à Rua Itabaiana, nº 852, Bairro São José, Aracaju-SE, doravante denominada Escola, inscrita sob o CNPJ nº. 07.435.599/0001-35, neste ato, representado pelo seu Diretor **Dr. Ricardo Bittencourt de Almeida**, residente e domiciliado nesta capital, com a finalidade de firmar convênio para:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Convênio tem por objetivo, possibilitar aos alunos do Curso Profissionalizante de Técnico de Nível Médio em Enfermagem, oportunidade para o desenvolvimento de estágios obrigatório e não obrigatórios, nos termos previstos na Legislação Curricular Vigente no País, Lei nº 5.692/71, revogada pela Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008 que trata dos cursos de educação profissional.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os estágios não acarretarão para a entidade conveniada nenhum vínculo empregatício conforme Legislação vigente, art. 5.692/71, revogada pela Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008, e as obrigações serão apenas as especificadas no presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os estágios devem contribuir para o desenvolvimento das competências necessárias à formação profissional do estagiário.

CLÁUSULA QUARTA: Ficará sob a responsabilidade do aluno o uso dos EPI's necessários.

CLÁUSULA QUINTA — DAS OBRIGACÕES: Para consecução das cláusulas anteriores as partes comprometem-se a:

I - Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Barra dos Coqueiros:

- a) Indicar os locais adequados ao estágio, de acordo com a especialidade a ser praticada pelos alunos do Curso Técnico em Enfermagem, de acordo com as necessidades e condições do serviço.
- b) Colaborar no acompanhamento juntamente com a Escola, do desenvolvimento das programações de estágio, fornecendo subsídios técnicos para eventuais ajustes.
- c) Ceder espaço físico para campo de estágio oferecendo oportunidade de aprendizagem efetiva de acordo com cronograma pré-estabelecido pela escola.

II - Centro de Estudos Santa Anna:

- a) Encaminhar ofício ao Serviço de Coordenação de Estágios da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Barra dos Coqueiros, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias antes do início previsto para o estágio relacionado com os seguintes dados: disciplina do estágio, período desejado, carga horária da disciplina e professor/supervisor responsável.
Em anexo, enviar relação dos alunos matriculados (respeitando o número máximo de acordo com disponibilidade dos setores do hospital);
- b) Supervisionar, acompanhar e avaliar os estágios;
- c) Preenchimento dos Termos de Compromisso.

CLÁUSULA SEXTA — DO SEGURO: Para atender o disposto no artigo 8º do Decreto nº 87.497 de 18 de Agosto de 1982, a Escola providenciará o Seguro contra Acidentes Pessoais dos estagiários vinculados a este convênio.



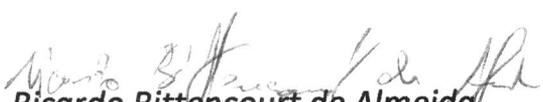
CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E SUAS MODIFICAÇÕES: Este Termo de Convênio terá vigência a partir da data da assinatura de ambas as partes, durante 05 (cinco) anos, podendo ser cancelado a qualquer momento, devendo o pedido ser feito por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, para que não haja prejuízo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRAPARTIDA: Fica estabelecida entre as partes contratantes que a contrapartida do Centro de Estudos Santa Anna é a oferta de estagiários para auxílio das equipes onde o estágio estará sendo ofertado, sem nenhum tipo de ônus e a contrapartida da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Barra dos Coqueiros é a oferta de campos de estágios nos referidos cursos, também sem nenhum tipo de ônus.

CLÁUSULA NONA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas deste termo de Convênio, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiada que seja.

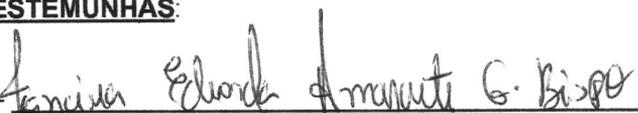
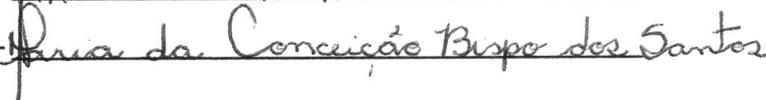
E assim, por estarem de acordo, assinam o presente Termo de Convênio em duas (02) vias de igual teor e para o mesmo efeito, na presença de duas (02) testemunhas.

Aracaju/SE, 22 de Agosto de 2023.


Dr. Ricardo Bittencourt de Almeida
Diretor Geral do Centro de Estudos Santa Anna


Dr. Fábio Machado de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde de Barra dos Coqueiros

TESTEMUNHAS:

- 1- 
Francisco Eduardo Amante G. Bispo
- 2- 
Maria da Conceição Bispo dos Santos

